



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.020639/2018-92



OITAVO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 065/2015**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, para a prestação de serviços nas áreas de áudio, vídeo, armazenamento digital e telecomunicações, destinados a atender às demandas da Coordenação Técnica de Eletrônica – COOELET, da Secretaria de Taquigrafia – STQR, da Coordenação de Documentação Multimídia – CODM e do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB – do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL BEDA GUALDA**, tendo em vista a manifestação dos fiscais, documento nº 00100.014872/2019-45 e anexos e documento nº 00100.032479/2019-33, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.016861/2019-08, o Parecer nº 167/2019-ADVOSF, documento nº 00100.043625/2019-56, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.065206/2019-75, a aprovação do Senhor Diretor-Geral em exercício, documento nº 00100.046023/2019-51, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.020639/2018-92, resolvem aditar o Contrato nº 065/2015, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 065/2015 fica prorrogado de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação no Ministério do Trabalho e Emprego do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre julho de 2018 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e julho de 2019 (mês do quarto aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2019NE000807, de 8 de maio de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro ao Sétimo Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 16 de maio de 2019.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL.



RAFAEL BEDA GUALDA
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2019\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\PLANSUL CT 025-2017 - 8ªTA 0206392 2018 (LB).doc